



PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5234/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08:30MIN DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08:30MIN DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-143.371,64 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0603	2873	339030990100	Materiais diversos para consumo	494	10.002,75
0606	2895	339030990100	Materiais diversos para consumo	494	37.178,09
0606	6762	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	43.350,80
0606	8866	339039170000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	494	45.506,00
0603	8881	339039170000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	494	7.330,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com “X” na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *“nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial”*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 71/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30MIN DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 71/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30MIN DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;



- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;



12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.9. Marca do produto cotado (para as peças cotadas).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 19.2.3 do presente edital, apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões



emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43



da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.



14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.



14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.



16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.



19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

- A. Registro ou inscrição da Licitante no conselho de classe competente;
- B. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no conselho de classe competente;
- C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

19.2.4. No caso da Ata de Registro de Preços ser encaminhada à adjudicatária via correio ou e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;



- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 31 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5234/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A importância da manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado é baseada em evitar problemas no aparelho, e mais ainda, na saúde das pessoas que circulam no ambiente. Sem a higienização, o ar condicionado é um local propício para o desenvolvimento de mofo e bactérias, como resultado, pessoas podem desenvolver problemas alérgicos e respiratórios.

Em qualquer aparelho, a manutenção preventiva garante o aumento da vida útil, isso diminui os problemas e evita desgastes desnecessários de peças e consequentemente, a troca de aparelho; o ar condicionado, naturalmente, gasta bastante energia e aparelhos que recebem manutenções periódicas precisam de menos esforço, tornando se mais eficientes com menos gasto de energia, resultando na economicidade.

No setor de saúde, bem como em outros setores é necessário um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Considerando que os departamentos como salas de vacina, farmácias e banco de sangue precisam conservar seus Imunobiológicos a uma temperatura de 2 a 8° na geladeira e mais a temperatura ambiente, esta temperatura pode tanto influir na eficácia da vacina como causar reações locais pós-vacinais, e o mesmo acontece com as bolsas de sangue e alguns medicamentos que devem ser conservados em certas temperaturas.

Devido à pandemia os profissionais de saúde estão em linha de frente no atendimento, para que esse atendimento ocorra é preciso estar usando diversas vestimentas para que não haja contaminação. As vestimentas tornam o calor insustentável para o profissional, sendo viável que o ambiente esteja climatizado em uma temperatura adequada, sendo necessário a manutenções preventivas e corretivas nos ar condicionado nas unidades de saúde.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando a aquisição de produtos em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO



3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
1	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de higienização.	30	UN.	99,00	2.970,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
2	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de higienização.	168	UN.	99,00	16.632,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
3	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de higienização.	48	UN.	99,00	4.752,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
4	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá	8	UN.	99,00	792,00



		apresentar laudo técnico de higienização.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
5	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 30.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de higienização.	2	UN.	99,00	198,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
6	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 32.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de higienização.	2	UN.	120,00	240,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
7	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 36.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de higienização.	4	UN.	140,00	560,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
8	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 60.000 Btus. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de Higienização.	2	UN.	241,00	482,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
9	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa. Preço Unitário.	20	UN.	180,00	3.600,00
9	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 9.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	5	UN.	45,59	227,95
9	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 9.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva.	3	UN.	603,39	1.810,17
9	4	Controle remoto universal para ar condicionado de 9.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva.	3	UN.	51,12	153,36
9	5	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva.	3	UN.	186,66	559,98
9	6	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 9.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva.	5	UN.	179,99	899,95
TOTAL						7.251,41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
10	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	50	UN.	180,00	9.000,00
10	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Chigo, Climax, Ecoblu, Electrolux, Elgin, Gree, komeko, Lg, Midea, Mitsuo, Samsung, Split Speed e Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	20	UN.	47,91	958,20
10	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Chigo, Climax, Ecoblu, Electrolux, Elgin, Gree, komeko, Lg, Midea, Mitsuo, Samsung, Split Speed e Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	10	UN.	694,99	6.949,90
10	4	Controle remoto universal para ar condicionado de 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Chigo, Climax, Ecoblu, Electrolux, Elgin, Gree, komeko, Lg, Midea, Mitsuo, Samsung, Split Speed e Springer que será indicado durante a manutenção corretiva.	10	UN.	52,37	523,70
10	5	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Chigo, Climax, Ecoblu, Electrolux, Elgin, Gree, komeko, Lg, Midea, Mitsuo, Samsung, Split Speed e Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	10	UN.	150,00	1.500,00



10	6	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Chigo, Climax, Ecoblu, Electrolux, Elgin, Gree, komeko, Lg, Midea, Mitsuo, Samsung, Split Speed e Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	5	UN.	206,66	1.033,30
10	7	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Chigo, Climax, Ecoblu, Electrolux, Elgin, Gree, komeko, Lg, Midea, Mitsuo, Samsung, Split Speed e Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	20	UN.	193,33	3.866,60
TOTAL						23.831,70

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
11	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	20	UN.	200,00	4.000,00
11	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	15	UN.	50,00	750,00
11	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	3	UN.	843,79	2.531,37
11	4	Controle remoto universal para ar condicionado de 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva.	5	UN.	56,12	280,60
11	5	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	2	UN.	228,99	457,98
11	6	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	2	UN.	232,66	465,32
11	7	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	10	UN.	191,54	1.915,40
TOTAL						10.400,67

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
12	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	3	UN.	200,00	600,00
12	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta	3	UN.	62,37	187,11



		incluso na manutenção corretiva.				
12	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	2	UN.	926,79	1.853,58
12	4	Controle remoto universal para ar condicionado de 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva.	1	UN.	57,37	57,37
12	5	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	337,94	337,94
12	6	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	236,66	236,66
12	7	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	3	UN.	201,54	604,62
TOTAL						3.877,28

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
13	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 32.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	2	UN.	240,00	480,00
13	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 32.000 Btus. Compatível com as marcas Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	2	UN.	85,11	170,22
13	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 32.000 Btus. Compatível com as marcas Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	1.327,74	1.327,74
13	4	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 32.000 Btus. Compatível com as marcas Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	386,93	386,93
13	5	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 32.000 Btus. Compatível com as marcas Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	445,66	445,66
13	6	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 32.000 Btus. Compatível com as marcas Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	140,00	140,00
TOTAL						2.950,55

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
14	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças	4	UN.	200,00	800,00

		apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.				
14	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 36.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	2	UN.	70,00	140,00
14	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 36.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, Fujitsu que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	1.416,66	1.416,66
14	4	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 36.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	356,26	356,26
14	5	Motor ventilador Evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 36.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	413,59	413,59
14	6	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 36.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	316,00	316,00
14	7	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 36.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, Fujitsu, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	2	UN.	150,00	300,00
TOTAL						3.742,51

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
15	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 btu. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	2	UN.	200,00	400,00
15	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 60.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	95,77	95,77
15	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 60.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	1.954,33	1.954,33
15	4	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 60.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	459,66	459,66
15	5	Motor ventilador Evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 60.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	299,99	299,99
15	6	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 60.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	346,33	346,33
15	7	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 60.000 Btus. Compatível com as marcas carrier, que será indicado	1	UN.	447,89	447,89



		durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva.				
TOTAL						4.003,97

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
16	1	Desinstalação de Ar-condicionado de 30.000 a 48.000 Btus. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar do local instalado, marcas diversas.	20	UN.	100,00	2.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
17	1	Desinstalação de Ar-condicionado de 9.000 a 24.000 Btus. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar do local instalado, marcas diversas.	30	UN.	100,00	3.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
18	1	Desinstalação de Ar-condicionado de acima de 55.000 Btus. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar do local instalado, marcas diversas.	1	UN.	150,00	150,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
19	1	Instalação de Ar-condicionado tipo cassete e piso-teto acima de 55.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado e mão de obra.	2	UN.	750,00	1.500,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
20	1	Instalação de Ar-condicionado tipo split, inverter e janela de 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	15	UN.	250,00	3.750,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
21	1	Instalação de Ar-condicionado tipo split, inverter, cassete e piso-teto de 30.000 até 48.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra.	10	UN.	493,69	4.936,90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
22	1	Instalação de Ar-condicionado tipo split, inverter, cassete, janela e piso-teto de 17.000 a 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra.	20	UN.	357,07	7.141,40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
23	1	Remanejamento de Ar-condicionado até 36.000 Btus. Características: desinstalação e instalação. (Instalar em local solicitado pela secretaria).	50	UN.	417,53	20.876,50



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
24	1	Manutenção corretiva emergencial em aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	25	UN.	180,00	4.500,00
24	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Carrier, Elgin, Komeko, Midea e Samsung que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	4	UN.	47,91	191,64
24	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Elgin, Komeko, Midea e Samsung que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca esta incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	2	UN.	694,99	1.389,98
24	4	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Elgin, Komeko, Midea e Samsung que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	150,00	150,00
24	5	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Elgin, Komeko, Midea e Samsung que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	206,66	206,66
24	6	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 12.000 Btus. Compatível com as marcas Carrier, Elgin, Komeko, Midea e Samsung que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	4	UN.	193,33	773,32
TOTAL						7.211,60

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
25	1	Manutenção corretiva emergencial em aparelhos de ar condicionado de 18.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	10	UN.	200,00	2.000,00
25	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	5	UN.	50,00	250,00
25	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	2	UN.	843,79	1.687,58
25	4	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	228,99	228,99
25	5	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea,	1	UN.	232,66	232,66



		Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.				
25	6	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 18.000 Btus. Compatível com as marcas Ecoblu, komeko, Midea, Springer que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergência.	5	UN.	191,54	957,70
TOTAL						5.356,93

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
26	1	Manutenção corretiva emergencial em aparelhos de ar condicionado de 24.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	3	UN.	200,00	600,00
26	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	62,37	62,37
26	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	926,79	926,79
26	4	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	337,94	337,94
26	5	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	236,66	236,66
26	6	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 24.000 Btus. Compatível com as marcas Electrolux, Elgin, komeko que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	201,54	201,54
TOTAL						2.365,30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
27	1	Manutenção corretiva emergencial em aparelhos de ar condicionado de 30.000 btus. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Em caso de troca de peças apresentarem por escrito a peça a ser trocada, juntamente com o modelo do item. Peça não inclusa.	1	UN.	230,00	230,00
27	2	Capacitor para aparelhos de ar condicionado 220 volts, 60HZ, 30.000 Btus. Compatível com a marca Carrier que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	70,00	70,00
27	3	Compressor rotativo para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 30.000 Btus. Compatível com a marca Carrier que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	1.421,99	1.421,99
27	4	Motor ventilador condensadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 30.000 Btus. Compatível com a marca Carrier que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	386,93	386,93

27	5	Placa eletrônica universal para aparelhos de ar condicionado de 30.000 Btus. Compatível com a marca Carrier que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva. Emergencial.	1	UN.	150,00	150,00
27	6	Turbina evaporadora para ar condicionado 220 volts, 60HZ, 30.000 Btus. Compatível com a marca Carrier que será indicado durante a manutenção corretiva. A troca está incluso na manutenção corretiva.	1	UN.	140,00	140,00
TOTAL						2.398,92

3.2. A empresa deverá apresentar em sua proposta a marca para as peças cotadas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviços será de:

6.2.1. No máximo 24 horas para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, se estendendo para cinco dias úteis em casos de reposição de peças;

6.2.2. No máximo de 5 horas para os lotes 24, 25, 26 e 27, se estendendo para cinco dias úteis em casos de reposição de peças.

6.3. A garantia para as manutenções preventivas será de seis meses. Havendo qualquer intercorrência referente à higienização e manutenção, deverá ser feito reparo sem custo.

6.4. A garantia para manutenções corretivas, juntamente com as peças, deverá ser de doze meses a partir da realização do mesmo.

6.5. A entrega/execução deverá ser realizada nas unidades de saúde. O local será informado na autorização de compra, porém, serão esses os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados às prestações de serviços:

Local:	Endereço:	Nº	Telefone:
CAPS	Rua Ernesto Novaes de Souza	1498	3543-2995
Centro de Especialidades Odontológicas	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	150	3543-3448
Centro de Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	S/n	3543-1460
Clínica da Família	Rua Santos Dumont	750	3543-5506
Garagem	Avenida Nilza de Oliveira Pepino	1097	

Secretaria de Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	124	3543-1754
UBS Josefina	Rua Recife	60	3543-1970
UBS Boa Vista	Avenida Dina e Diva Di Martini	S/N	3543-5635
UBS Central	Rua Princesa Izabel	1373	3543-4685
UBS Esperança	Rua Parigot de Souza	74	3543-4703
UBS Panorama	Rua Donato Felix Leite	S/N	3543-2210
UBS Recife	Avenida João Medeiros	S/N	3543-4563
UBS São João	Estrada Medeiros (Comunidade)	S/N	
UBS São Joaquim	Avenida Yolanda Loureira de Carvalho	S/N	3543-5801
UBS Yolanda	Rua Stelio Machado Loureiro (Distrito)	S/N	3545-1168
SAMU	Av. João Pipino	959	
Bombeiros	Av. João Pipino	953	

6.6. Serviços de Manutenção

6.6.1. Os serviços de manutenção consistirão em:

- A. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- B. Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulação se necessário;
- C. Regulação e ajuste mecânico de todos os componentes;
- D. Retirada de vazamentos;
- E. Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- F. Retirada de vibrações e barulhos;
- G. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- H. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- I. Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- J. Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar, limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujeira, limpeza do gabinete da unidade interna com pano macio e seco, limpeza da mangueira de drenagem, limpeza da bandeja de drenagem, verificar o encaixe das aletas, limpeza do trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar o isolamento da tubulação entre as unidades, limpeza do sistema de drenagem, se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador;
- K. Outros serviços que se fizerem necessários.

6.6.2. Os serviços somente poderão ser iniciados a contar do recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada via e-mail à empresa.

6.6.3. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a empresa deverá comparecer no local indicado para execução dos serviços no prazo mínimo de 5 horas em casos emergenciais, e 24 horas nos demais casos.

6.6.4. O prazo para execução total dos serviços em cada aparelho não poderá ser superior a 24 horas, exceto para casos que precisem de troca de peças.

6.6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto para casos em que seja necessária a remoção do aparelho, desde que haja anuência do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.6.6. Caso sejam constatados defeitos durante a realização da manutenção preventiva, deverá ser informada a secretaria solicitante para a liberação da realização da manutenção corretiva do equipamento, que consiste em verificar um ou mais setores defeituosos e através de uma análise técnica mais aprofundada realizar a substituição dos componentes defeituosos e ajustes necessários e com isto fazer com que o equipamento de ar condicionado volte a operar normalmente com suas funções e produções originais.

6.6.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme descrito no item, havendo a necessidade de retirada dos aparelhos para higienização completa. Quando solicitado manutenção corretiva à empresa devesse fazer uma análise do aparelho e enviar por escrito os respectivos problemas, juntamente com a marca, modelo e referência da peça a ser trocada, quando necessário a troca do mesmo. A troca da peça está incluso na manutenção corretiva.

6.6.8. A empresa deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.6.9. É de responsabilidade da empresa a disponibilização de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.6.10. A empresa deverá garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nos serviços, e em especial atender as normas regulamentadoras vigentes para trabalho em altura e com instalações elétricas.

6.6.11. A empresa deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

6.6.12. As peças trocadas deverão ser entregues a Secretaria da Saúde.

6.6.13. A empresa deverá se responsabilizar pelos danos ocasionados no local de execução dos serviços.

6.6.14. A empresa deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos durante a execução dos serviços.

6.6.15. A empresa deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento.

6.6.16. A empresa deverá emitir ART no final da execução de cada serviço, juntamente com a assinatura do responsável da Unidade onde foi realizado o serviço.

6.7. Serviços de instalação e desinstalação:

6.7.1. Os serviços de desinstalação consistirão em desinstalar o aparelho de ar condicionado do local previamente indicado, efetuando, dentre outros serviços necessários, o recolhimento do gás (fluido refrigerante), o fechamento da linha de líquido (fina), deixando a pressão cair até ficar negativo, o



fechamento da válvula da linha de vapor (grossa), o desligamento do condicionador de ar e a desconexão das tubulações e retirada do local instalado.

6.7.2. Os serviços de instalação consistirão na instalação do aparelho de ar condicionado no local previamente indicado, incluso acessórios.

6.7.3. Os serviços somente poderão ser iniciados a contar do recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada via e-mail à empresa.

6.7.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a empresa deverá comparecer no local indicado para execução dos serviços no prazo de até 24 horas.

6.7.5. O prazo para execução total dos serviços em cada aparelho não poderá ser superior a 48 horas, exceto para casos devidamente comprovados, com anuência do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.7.6. A empresa deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.7.7. É de responsabilidade da empresa a disponibilização de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.7.8. A empresa deverá fornecer os seguintes materiais de reposição: fusíveis, relés de proteção, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos, filtros e circuitos de controle de temperatura, assim como materiais e equipamentos para ligações frigogênicas, tubulações e dreno até o limite de 5 metros.

6.7.9. A empresa deverá garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nos serviços, e em especial atender as normas regulamentadoras vigentes para trabalho em altura e com instalações elétricas.

6.7.10. A empresa deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

6.7.11. A empresa deverá se responsabilizar pelos danos ocasionados no local de execução dos serviços.

6.7.12. A empresa deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos durante a execução dos serviços.

6.7.13. A empresa deverá emitir ART no final da execução de cada serviço, juntamente com a assinatura do responsável da Unidade onde foi realizado o serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

0603	2873	339030990100	Materiais diversos para consumo	494	10.002,75
0606	2895	339030990100	Materiais diversos para consumo	494	37.178,09
0606	6762	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	43.350,80
0606	8866	339039170000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	494	45.506,00
0603	8881	339039170000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	494	7.330,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Kerstyen Ragna Meyer.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Roselena Fátima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Orlando Vieira.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
1	1	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus com retirada de ar. Incluso serviço de limpeza nos filtros, gabinete da Unidade, mangueira de drenagem, bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, verificar se há necessidade de substituição do fluido. A contratada deverá apresentar laudo técnico de higienização.	30	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5234/2021, Pregão Presencial n.º 71/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviços será de:

6.2.1. No máximo 24 horas para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, se estendendo para cinco dias úteis em casos de reposição de peças;

6.2.2. No máximo de 5 horas para lotes 24, 25, 26 e 27, se estendendo para cinco dias úteis em casos de reposição de peças.

6.3. A garantia para as manutenções preventivas será de seis meses. Havendo qualquer intercorrência referente à higienização e manutenção, deverá ser feito reparo sem custo.

6.4. A garantia para manutenções corretivas, juntamente com as peças, deverá ser de doze meses a partir da realização do mesmo.

6.5. A entrega/execução deverá ser realizada nas unidades de saúde. O local será informado na autorização de compra, porém, serão esses os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados às prestações de serviços:

Local:	Endereço:	Nº	Telefone:
CAPS	Rua Ernesto Novaes de Souza	1498	3543-2995
Centro de Especialidades Odontológicas	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	150	3543-3448
Centro de Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	S/n	3543-1460
Clínica da Família	Rua Santos Dumont	750	3543-5506
Garagem	Avenida Nilza de Oliveira Pepino	1097	
Secretaria de Saúde	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	124	3543-1754
UBS Josefina	Rua Recife	60	3543-1970
UBS Boa Vista	Avenida Dina e Diva Di Martini	S/N	3543-5635
UBS Central	Rua Princesa Izabel	1373	3543-4685
UBS Esperança	Rua Parigot de Souza	74	3543-4703
UBS Panorama	Rua Donato Felix Leite	S/N	3543-2210
UBS Recife	Avenida João Medeiros	S/N	3543-4563
UBS São João	Estrada Medeiros (Comunidade)	S/N	
UBS São Joaquim	Avenida Yolanda Loureira de Carvalho	S/N	3543-5801
UBS Yolanda	Rua Stelio Machado Loureiro (Distrito)	S/N	3545-1168
SAMU	Av. João Pipino	959	
Bombeiros	Av. João Pipino	953	

6.6. Serviços de Manutenção:

6.6.1. Os serviços de manutenção consistirão em:

- A. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- B. Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulação se necessário;
- C. Regulação e ajuste mecânico de todos os componentes;
- D. Retirada de vazamentos;
- E. Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- F. Retirada de vibrações e barulhos;

- G. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- H. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- I. Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- J. Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar, limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade, limpeza do gabinete da unidade interna com pano macio e seco, limpeza da mangueira de drenagem, limpeza da bandeja de drenagem, verificar o encaixe das aletas, limpeza do trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar o isolamento da tubulação entre as unidades, limpeza do sistema de drenagem, se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador;
- K. Outros serviços que se fizerem necessários.

6.6.2. Os serviços somente poderão ser iniciados a contar do recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.6.3. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a FORNECEDORA deverá comparecer no local indicado para execução dos serviços no prazo mínimo de 5 horas em casos emergencial, e 24 horas nos demais casos.

6.6.4. O prazo para execução total dos serviços em cada aparelho não poderá ser superior a 24 horas, exceto para casos que precisem de troca de peças.

6.6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto para casos em que seja necessária a remoção do aparelho, desde que haja anuência do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.6.6. Caso sejam constatados defeitos durante a realização da manutenção preventiva, deverá ser informada a secretaria solicitante para a liberação da realização da manutenção corretiva do equipamento, que consiste em verificar um ou mais setores defeituosos e através de uma análise técnica mais aprofundada realizar a substituição dos componentes defeituosos e ajustes necessários e com isto fazer com que o equipamento de ar condicionado volte a operar normalmente com suas funções e produções originais.

6.6.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme descrito no item, havendo a necessidade de retirada dos aparelhos para higienização completa. Quando solicitado manutenção corretiva à FORNECEDORA devesse fazer uma análise do aparelho e enviar por escrito os respectivos problemas, juntamente com a marca, modelo e referência da peça a ser trocada, quando necessário a troca do mesmo. A troca da peça esta incluso na manutenção corretiva.

6.6.8. A FORNECEDORA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.6.9. É de responsabilidade da FORNECEDORA a disponibilização de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.6.10. A FORNECEDORA deverá garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nos serviços, e em especial atender as normas regulamentadoras vigentes para trabalho em altura e com instalações elétricas.

6.6.11. A FORNECEDORA deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

6.6.12. As peças trocadas deverão ser entregues a Secretaria da Saúde.

6.6.13. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos danos ocasionados no local de execução dos serviços.

6.6.14. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos durante a execução dos serviços.

6.6.15. A FORNECEDORA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento.

6.6.16. A FORNECEDORA deverá emitir ART no final da execução de cada serviço, juntamente com a assinatura do responsável da Unidade onde foi realizado o serviço.

6.7. Serviços de instalação e desinstalação:

6.7.1. Os serviços de desinstalação consistirão em desinstalar o aparelho de ar condicionado do local previamente indicado, efetuando, dentre outros serviços necessários, o recolhimento do gás (fluido refrigerante), o fechamento da linha de líquido (fina), deixando a pressão cair até ficar negativo, o fechamento da válvula da linha de vapor (grossa), o desligamento do condicionador de ar e a desconexão das tubulações e retirada do local instalado.

6.7.2. Os serviços de instalação consistirão na instalação do aparelho de ar condicionado no local previamente indicado, incluso acessórios.

6.7.3. Os serviços somente poderão ser iniciados a contar do recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.7.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a FORNECEDORA deverá comparecer no local indicado para execução dos serviços no prazo de até 24 horas.

6.7.5. O prazo para execução total dos serviços em cada aparelho não poderá ser superior a 48 horas, exceto para casos devidamente comprovados, com anuência do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.7.6. A FORNECEDORA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.



6.7.7. É de responsabilidade da FORNECEDORA a disponibilização de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.7.8. A FORNECEDORA deverá fornecer os seguintes materiais de reposição: fusíveis, relés de proteção, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos, filtros e circuitos de controle de temperatura, assim como materiais e equipamentos para ligações frigogênicas, tubulações e dreno até o limite de 5 metros.

6.7.9. A FORNECEDORA deverá garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nos serviços, e em especial atender as normas regulamentadoras vigentes para trabalho em altura e com instalações elétricas.

6.7.10. A FORNECEDORA deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

6.7.11. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos danos ocasionados no local de execução dos serviços.

6.7.12. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos durante a execução dos serviços.

6.7.13. A FORNECEDORA deverá emitir ART no final da execução de cada serviço, juntamente com a assinatura do responsável da Unidade onde foi realizado o serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;



8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0603	2873	339030990100	Materiais diversos para consumo	494	10.002,75
0606	2895	339030990100	Materiais diversos para consumo	494	37.178,09
0606	6762	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	43.350,80
0606	8866	339039170000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	494	45.506,00
0603	8881	339039170000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	494	7.330,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Roselena Fátima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Orlando Vieira.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:



13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBATUBA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA